

PROJETO DE LEI Nº 009-03/2023

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.972/2023, QUE INSTITUIA CÂMARA MIRIM NO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL/RS E ESTABELECE NORMAS PARA SEU FUNCIONAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO HENRIQUE DULLIUS, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições previstas por Lei Orgânica e Regimento Interno vigentes, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, de acordo com o Autógrafo nº.../2023 e sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica alterada a redação do artigo 8º da Lei Municipal 1.972/2023, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º - As sessões da Câmara Mirim realizar-se-ão mensalmente, tendo como local o plenário do Poder Legislativo do Município de Cruzeiro do Sul/RS.

Art. 2º Fica acrescido o artigo 10-A à Lei Municipal 1.972/2023, com a seguinte redação:

Art. 10-A - As despesas que porventura vierem a ocorrer por conta da execução da presente Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SALA DE SESSÕES DA CÂMARA
MUNICIPAL DE VEREADORES DE
CRUZEIRO DO SUL/RS, EM 03 DE JULHO
DE 2023.

Registre-se e Publique-se:

MARNI EDIZA TRENTINI LEDUR

Primeira-Secretária

DAIANI MARIA

Presidente da Câmara de Vereadores

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO
PROJETO DE LEI Nº 009-03/2023**

Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras:

Ao cumprimentá-los cordialmente, apresento o Projeto de Lei nº 009-03/2023 que altera dispositivos da Lei Municipal Nº. 1.972/2023, que Institui a Câmara Mirim no município de Cruzeiro do Sul/RS e estabelece normas para seu funcionamento.

As alterações apresentadas neste Projeto de Lei visam ampliar o número de encontros realizados com os Vereadores Mirins, para que o programa tenha um envolvimento e aproveitamento maior.

Espero contar com a concordância dos Edis, solicitando a aprovação da proposta que ora se apresenta.

DAIANI MARIA

Vereadora